

REGULAMENTO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - 2019

As Audiências Públicas para a apresentação e discussão da Nota Técnica que define a Proposta de Reformulação do Regulamento Geral de Serviços de Saneamento, fundamentada no Artigo 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 94/2002, Art. 7º. XVII e Art. 8º, III da Resolução nº 003 de 20 de fevereiro de 2018, serão realizadas em todas as regiões do Estado do Paraná, nos meses de agosto e setembro do corrente ano e seguirão as seguintes disposições:

Art. 1º – As Audiências Públicas serão realizadas tendo como finalidade dar ciência e ao mesmo tempo oportunizar aos usuários, titulares, prestadores de serviço e demais interessados, a discussão e a crítica sobre a Proposta de Regulamento Geral de Serviços de Saneamento, cuja Nota Técnica Preliminar foi disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico da AGEPAR.

§1º- As sessões terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§2º- As audiências, a princípio, serão realizadas nas datas e cidades abaixo:

28/08/2019 Santo Antônio da Platina

29/08/2019 Ponta Grossa

03/09/2019 Cascavel

04/09/2019 Umuarama

05/09/2019 Campo Mourão

10/09/2019 Pato Branco

11/09/2019 Guarapuava

12/09/2019 Curitiba

16/09/2019 Maringá

17/09/2019 Londrina

§3º- Havendo necessidade de alterações no cronograma das audiências, a AGEPAR tomará as devidas providências.

Art. 2º- As Audiências terão início, impreterivelmente, as 19:00 horas, independentemente do número das pessoas presentes, estando convocados todos os usuários, titulares, prestadores de serviço e demais interessados no objeto das audiências.

Parágrafo único – O encerramento das sessões acontecerá até as 21:00 horas, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, a critério da presidência do evento.

Art. 3º- O público presente deverá preencher a lista de presença, contendo:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II. Número do documento de identificação (RG);
- III. A entidade pública ou privada a que representa (se houver); e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único – A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 4º- As Audiências serão presididas por um dos Diretores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR) ou por servidor da referida Agência por eles designado.

Art. 5º- São prerrogativas do Presidente das Sessões:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo,
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações,
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação das sessões;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º- O Presidente das sessões indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio do (s) Secretário (s) designado (s).

- I. Inscrever os participantes, de acordo com ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Sistematizar as informações;

IV. Elaborar a ata das Sessões;

VI. A guarda da documentação produzida nas audiências.

Art. 7º- Serão considerados participantes das Audiências Públicas qualquer usuário, representante dos titulares, prestadores de serviços e demais interessados, sem distinção de qualquer natureza, que tenha interesse em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação publicado, desde que se atenha às regras de boa educação e urbanidade e aos ditames deste regulamento.

Art. 8º- São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito das Audiências Públicas, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II. Debater as questões tratadas no âmbito das audiências públicas;

Art. 9º- São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regulamento das audiências públicas;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes das audiências e seus organizadores.

Art. 10 – É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição, a qual deverá ocorrer até o final da exposição da AGEPAR.

Art. 11 – A inscrição para perguntas ou sugestões poderá ser realizada após a abertura das audiências, por meio de ficha de inscrição.

Art. 12 – As perguntas ou sugestões poderão ser formalizadas por escrito ou oralmente, tendo preferência aquelas formalizadas por escrito.

§1º- O formulário para a formalização das perguntas ou sugestões poderão ser retirados com o Moderador das Audiências, no momento da inscrição a que se refere o art. 11 do presente regulamento.

§2º- Após formalizadas as perguntas ou sugestões, seu formulário deverá ser entregue ao Moderador.

Art. 13 – As perguntas ou sugestões orais somente poderão ser realizadas pela pessoa inscrita, a qual terá um prazo de 2 (dois) minutos para fazê-los.

Art. 14 – Somente será aceita uma inscrição por interessado, sendo ele representante de titular, representante de empresa ou usuário.

Art. 15 – As Audiências Públicas terão a seguinte ordem:

- I. Apresentação do vídeo institucional da AGEPAR;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III. Exposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR);
- IV. Tempo para apresentação de sugestões e eventuais perguntas;
- V. Encerramento.

Art. 16 – Concluídas as exposições e as intervenções (sugestões e perguntas), o Secretário lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, a qual será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência.

Parágrafo único – Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão e secretário (s), devendo ser anexada a lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica da Agência, juntamente com o arquivo integral da gravação do áudio da referida Audiência.

Art. 17 – As sugestões e perguntas colhidas durante as Audiências Públicas terão caráter consultivo, destinando-se à motivação da AGEPAR, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 18 – Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a Nota Técnica Preliminar que trata da Proposta de Regulamento Geral de serviços de Regulamento, objeto destas audiências, está à disposição dos interessados para consulta pública na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico: www.agepar.pr.gov.br

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Omar Akel
Diretor Presidente
AGEPAR